

DECRETO Nº 4.035 DE 18 DE MAIO DE 2021

Altera o Decreto nº 4.013 de 5 de abril de 2.021, para fixar nova data da retomada gradual das atividades presenciais voltadas aos alunos da rede pública de ensino.

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO a nova avaliação apresentada pelo colegiado técnico no âmbito da Secretaria da Educação e do Departamento de Vigilância Sanitária, quanto às medidas de prevenção da disseminação da COVID-19,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 4.013 de 5 de abril de 2.021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Fica estabelecido o dia 12 de julho de 2.021, como nova data para que as Unidades Escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, bem como os estabelecimentos da Rede Pública Estadual de Ensino, retomem gradualmente as atividades presenciais, nos moldes do Decreto Estadual nº 65.384 de 17 de dezembro de 2020, respeitando-se o Plano São Paulo, bem como o Plano de Retomada das Atividades Escolares Presenciais do Município em relação às Unidades Escolares Municipais.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 18 de maio de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal